



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 111/2019
Projeto de Lei nº 76/2019
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 252.706,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 881162/2018, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE – EMENDA PARLAMENTAR, NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Cultura, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 252.706,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos), para atender ao Convênio nº 881162/2018, firmado com a União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE – Emenda Parlamentar, objetivando a realização do Projeto Tear de Formação em Artes Cênicas no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.08.10-13.392.10108.1.0194-08.100.179-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	10.724,92
02.08.10-13.392.10108.1.0194-08.100.179-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	239.275,08
02.08.10-13.392.10108.1.0194-01.100.179-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.706,40



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

02.08.10-13.392.10108.2.0091-01.110.00-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.706,40

II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso de Emenda Parlamentar, por intermédio

da Fundação Nacional de Artes –

FUNARTE.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.212, de 18 de julho de 2018 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 29 de maio de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente